DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	34
Contratos	34
Atas de Registro de Preço	34
Revogação / Anulação	34
PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	34
Atos Legislativos	34
Outros atos de processo legislativo	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1257/2.017

Retifica e altera o artigo 1º do Decreto nº 1188/2016 para fins de incluir a área 09, bem como, indicar as matrículas e delimitação de cada ponto constante das áreas 01 a 09, com as respectivas titularidades.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA-SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

DECRETO:

Artigo 1º - Fica retificado e alterado o artigo 1° do Decreto nº 1188/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para posterior constituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, as áreas pertencentes aos imóveis objeto: da Matrícula nº 47.369 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade da Cooperativa Agropecuária Holambra ou seus sucessores; da Matrícula 21.001 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Alessandro Roberto Garcia e seus sucessores; da Matrícula 19.364 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de usufruto de José Alexandre Uttermbergue de Lima e Maria José Vidolin e nua-propriedade de Marcos Alexandre Vidolin de Lima e seus sucessores; das Matrículas nº 7.707, 4.420 e 4.414 do Serviço Registral da Comarca de Pedreira (anteriormente e respectivamente, matrículas 19.366, 24.661 e 26.016 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim) de propriedade de Antônio Carlos Moratori e Arlete Maria de Toledo Moratori e seus sucessores; da Matrícula nº 20.570do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal, tendo como fiduciante Rafael Tognolo e seus sucessores; da Matrícula nº 61.516, do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Gézio Claro dos Santos e Maria Caetano dos Santos e seus sucessores; da Matrícula nº 61.326 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Aparício de Almeida e Ofélia Rodrigues de Almeida e seus sucessores; das Matrículas nº 74.743, 74.744 e 74.745, de propriedade de Pedro Waldomiro Guarnieri, José Wanderley Guarnieri e Cleusa Maria Esperança Guarnieri e seus sucessores, conforme projetos e memoriais descritivos constantes do Anexo I do presente Decreto, para constituição

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

de servidão administrativa, a(s) área(s) abaixo descrita(s) e situada(s) à Estrada Municipal, destinada(s) à implantação do **EMISSÁRIO FINAL CACHOEIRA, vinculado à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO,** com extensão de 2.708,08 metros, a ser executada pela ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA, concessionária dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, dentre outras, com início na saída da Estação de Tratamento de Esgotos Cachoeira e termino a margem do Rio Jaguari, perfazendo uma área total de 33.852,83 m² (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), assim delimitada, conforme **MEMORIAIS DESCRITIVOS COM DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**

ÁREA 1 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7491125,821029 E=286711,053316. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 325°07'53", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 56,97m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 336°01'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 86,00m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 338°36'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 67,84m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 2, numa distância de 12,89m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 158°36'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 62,86m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 156°01'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 84,59m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 145°07'53", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 55,83m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 235°07'53", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Rio Jaguari, numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 2.484,54 m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).**

ÁREA 2 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7491314,311203 E=286618,796604. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 338°36'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 34,60m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 22°35'39", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 81,22m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 350°21'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 81,98m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 325°37'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 93,93m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 332°00'53", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,50m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 344°00'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 75,00m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 3, numa distância de 12,48m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 164°00'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 70,30m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 152°00'53", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 8,57m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 145°37'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 95,89m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 170°21'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 88,07m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 202°35'39", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 79,84m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 158°36'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 34,45m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 270°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 1, numa distância de 12,89m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo uma área de 4.526,07m² (quatro mil, quinhentos e vinte e seis metros quadrados e sete decímetros quadrados).**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ÁREA 3 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7491661,227464 E=286545,033593. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 344°00'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 9,16m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 356°12'29", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 65,24m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 332°47'23", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 43,92m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 349°21'01", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,81m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 349°34'53", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 87,38m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 356°31'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 50,02m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 4, numa distância de 12,02m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 176°31'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 48,56m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 169°34'53", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 86,63m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 169°21'01", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 98,04m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 152°47'23", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 44,66m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 176°12'29", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 66,45m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 164°00'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 11,31m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 270°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 2, numa distância de 12,48m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo uma área de**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

4.267,04m² (quatro mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e quatro decímetros quadrados).

ÁREA 4 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7492008,143724 E=286480,833226. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 356°31'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 3,84m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 342°14'18", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,19m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 330°42'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 49,48m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 13°11'09", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,87m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 349°54'17", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 80,40m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 13°51'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 63,88m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 285°40'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 29,71m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 331°36'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 35,69m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 5, numa distância de 13,64m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 151°36'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,12m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 105°40'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 36,25m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 193°51'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 72,96m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 169°54'17", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 80,33m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 193°11'09", acompanhando o limite da

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 98,68m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 150°42'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 46,02m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 162°14'18", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,90m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 176°31'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 6,07m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 270°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 3, numa distância de 12,02m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo uma área de 4.652,35m² (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).**

ÁREA 5 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7492355,059984 E=286428,268667. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 331°36'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 66,75m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 15°53'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 89,11m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 05°39'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,35m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 24°39'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 71,36m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 335°42'36", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 41,44m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 6, numa distância de 13,18m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 155°43'54", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 41,48m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 204°39'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 74,81m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 185°39'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

área livre de servidão, numa distância de 99,42m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 195°53'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 85,30m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 151°36'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 68,36m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 270°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 4, numa distância de 13,64m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo uma área de 4.430,59m² (quatro mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados).**

ÁREA 6 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7492701,976244 E=286443,548221. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 335°43'54", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 0,62m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 337°11'03", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 78,78m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 343°30'47", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 59,05m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 325°22'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 92,10m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 32°56'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 88,24m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 18°29'28", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 70,94m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 7, numa distância de 12,65m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 198°29'28", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 76,47m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 212°56'13", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 81,73m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 145°22'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 85,99m, até chegar ao ponto 11;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 163°30'47", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 60,30m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 157°11'03", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 77,96m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 155°43'54", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,88m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 270°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 5, numa distância de 13,16m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.668,33m² (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).**

ÁREA 7 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7493048,892504 E=286414,124794. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 18°29'28", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,53m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 332°54'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,51m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 00°04'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,81m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 357°43'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 93,03m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 09°51'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 85,62m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 358°23'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 37,26m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 8, numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 178°23'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,12m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 189°51'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 85,55m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

177°43'57", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 92,00m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 180°04'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 98,16m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 152°54'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,65m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 198°29'28", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 22,56m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 270°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 6, numa distância de 12,65m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo uma área de 4.210,78m² (quatro mil, duzentos e dez metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).**

ÁREA 8 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7493395,808764 E=286425,339169. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 358°23'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,43m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 08°05'03", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 29,16m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 37°58'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 74,03m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 347°01'03", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 95,91m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 11°23'20", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,30m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 101°23'20", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a futura faixa de servidão "Coletor Tronco Cooperativa", numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 191°23'20", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,71m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 167°01'03", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,03m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 217°58'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 76,55m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 188°05'03", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,94m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 178°23'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 37,75m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 270°00'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 7, numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo uma área de 3.130,92m² (três mil, cento e trinta metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).**

ÁREA 9 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7491043,793147 E=286592,212681. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 354°26'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 7,99m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 332°13'18", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 98,57m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 354°52'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 95,22m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 06°09'25", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,2m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 149°30'41", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Córrego, numa distância de 0,97m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 123°52'47", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Córrego, numa distância de 3,52m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 105°31'25", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Córrego, numa distância de 2,36m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 88°56'32", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Córrego, numa distância de 0,99m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 186°09'25", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 9,83m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 174°52'19", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 93,12m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 152°13'18", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

distância de 98,55m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 174°26'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 7,27m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 233°28'30", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Rio Jaguari, numa distância de 4,08m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 264°26'15", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Rio Jaguari, numa distância de 3,5m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 1.482,21m² (um mil, quatrocentos e oitenta e dois mil metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).**

Artigo 2° - Permanecem inalteradas as redações dos demais artigos do Decreto 1188, de 23 de agosto de 2016.

Artigo 3º - A declaração de utilidade pública da(s) área(s), bem como, a constituição de servidão administrativa de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do Artigo 15 do Decreto Lei Federal n°. 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n°. 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 4° - A execução e as despesas decorrentes do presente decreto, correrão a conta e serão de responsabilidade da concessionária **ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA**., conforme previsto no Contrato de Concessão, firmado em 05 de novembro de 2015.

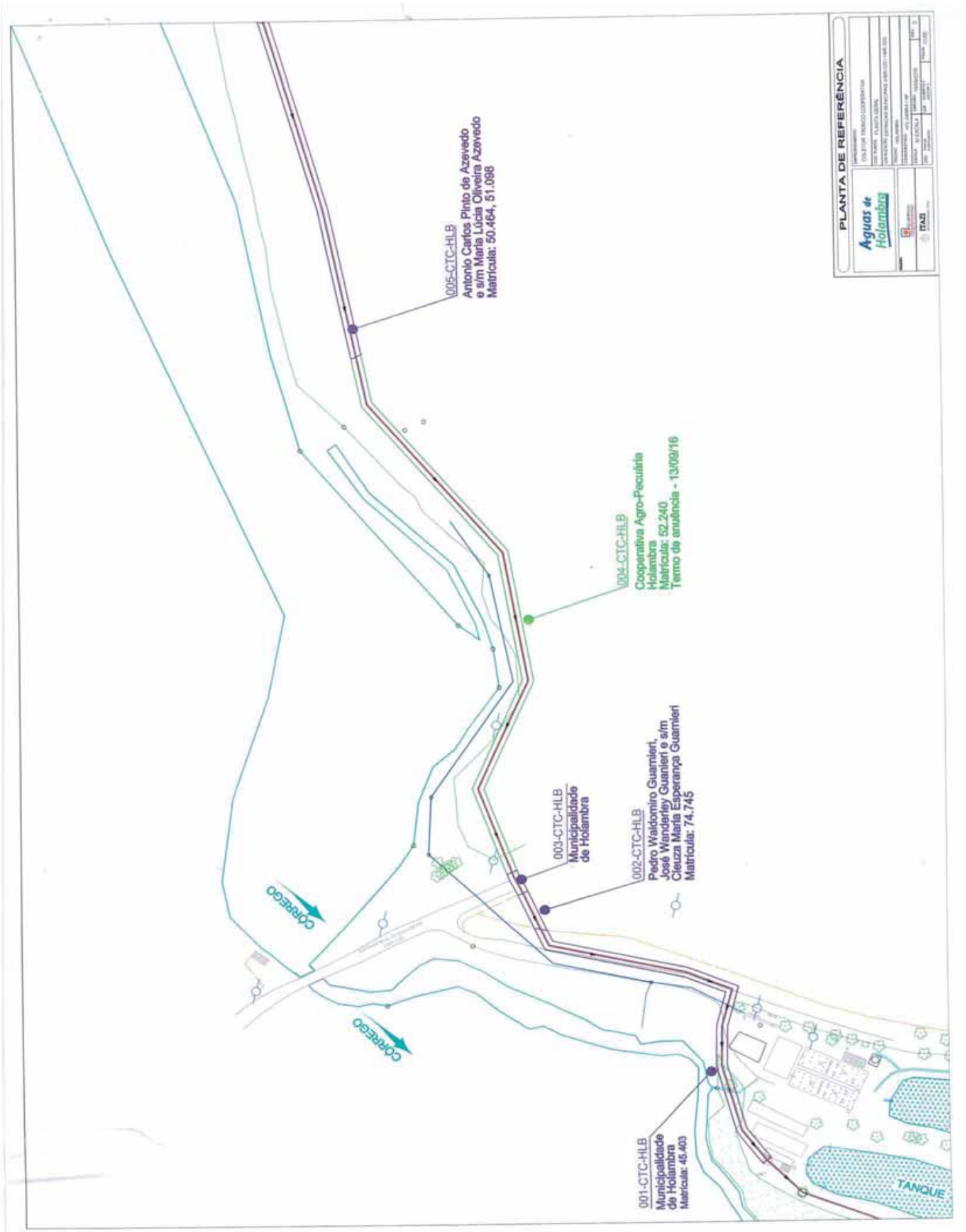
Artigo 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 23 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

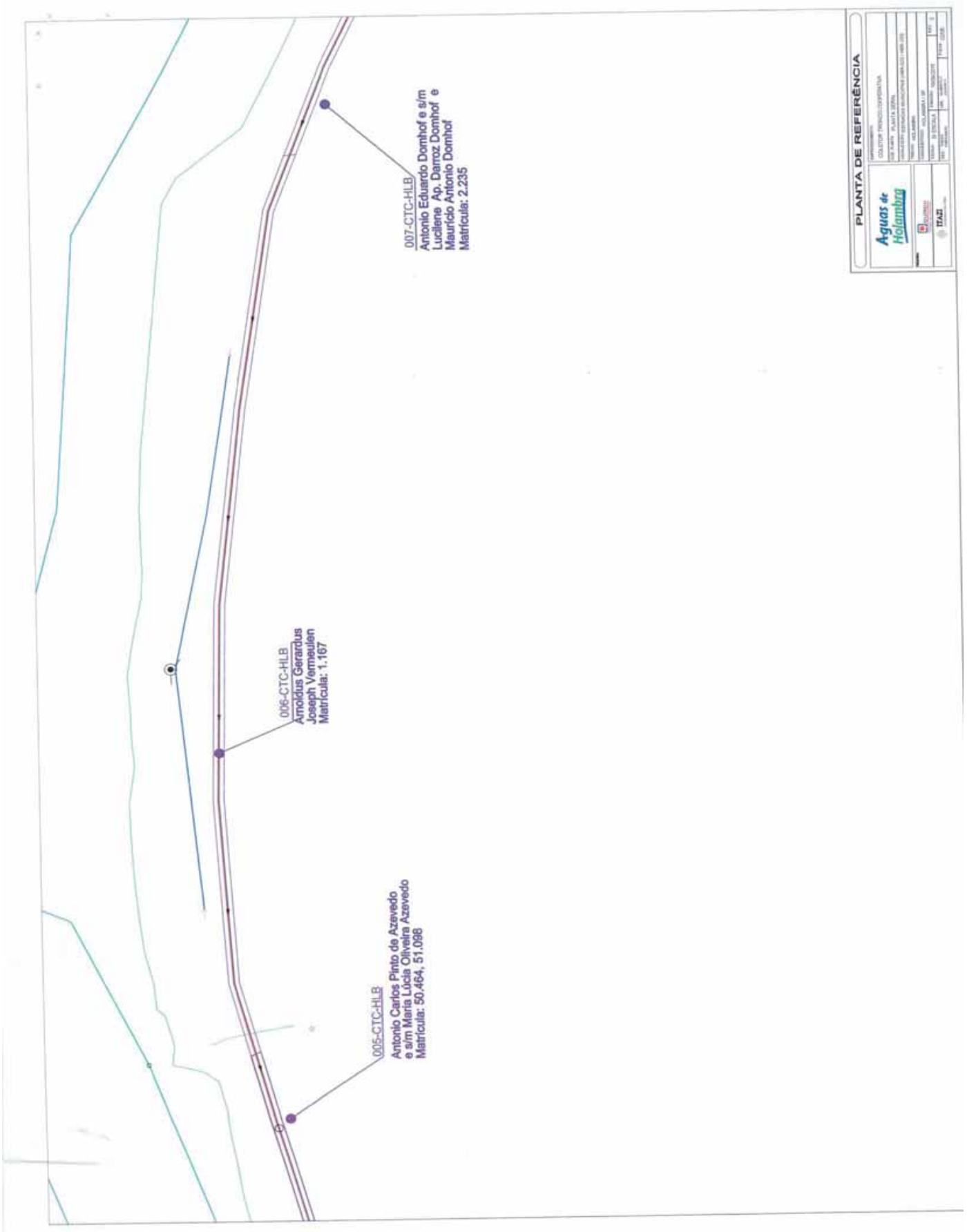
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de Junho de 2017.

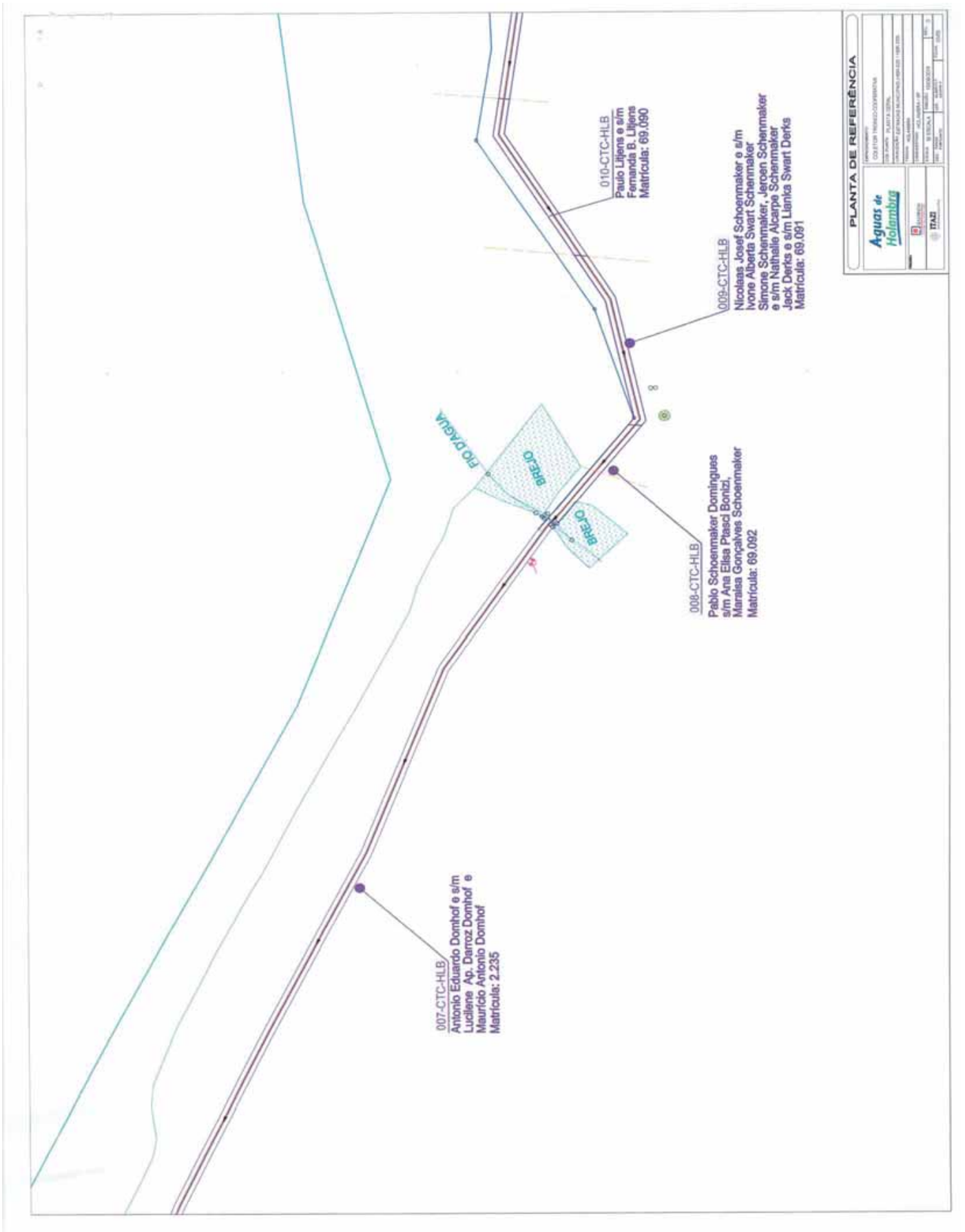
FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

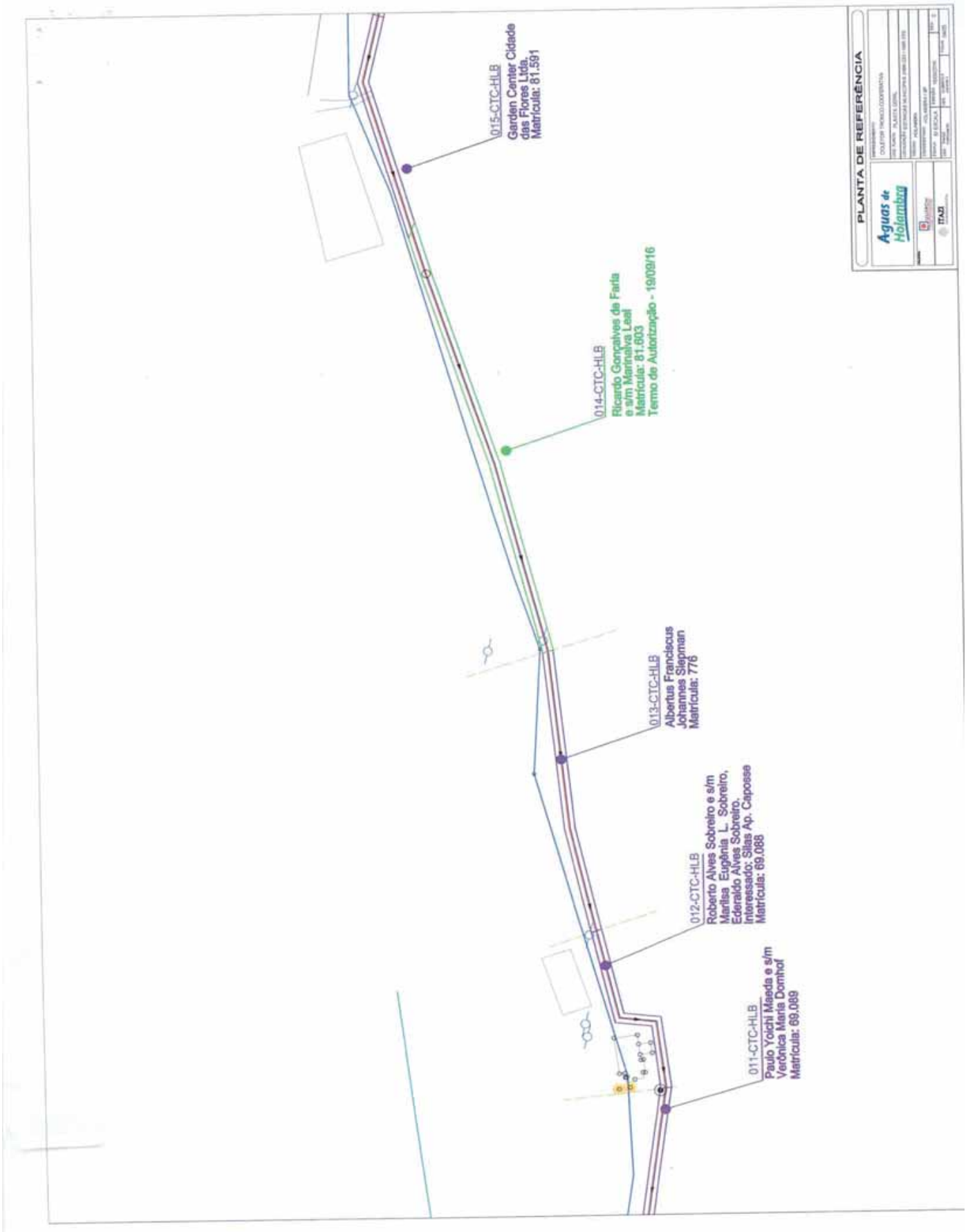
Publicado por afixação, no quadro próprio de ditais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

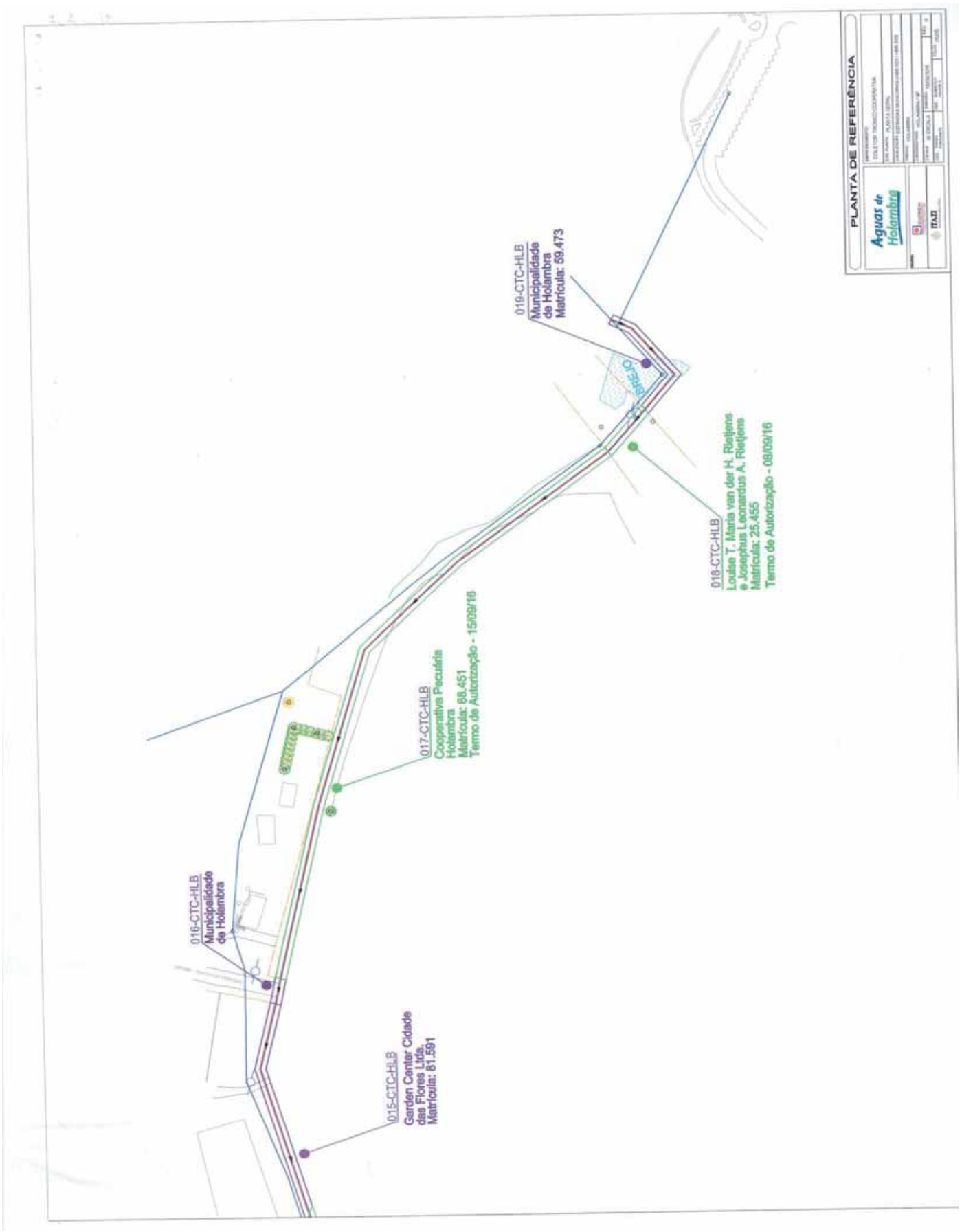
GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa


PLANTA DE REFERÊNCIA
Águas de Holambra
005-CTC-HLB
Antonio Carlos Pinto de Azevedo
e s/m Maria Lúcia Oliveira Azevedo
Matrícula: 50.464, 51.098
004-CTC-HLB
Cooperativa Agro-Pecuária
Holambra
Matrícula: 52.240
Termo de anuência - 13/09/16
003-CTC-HLB
Municipalidade
de Holambra
002-CTC-HLB
Pedro Waldomiro Guarnieri,
José Wanderley Guarnieri e s/m
Cleuza Maria Esperança Guarnieri
Matrícula: 74.745
001-CTC-HLB
Municipalidade
de Holambra
Matrícula: 45.403
CORREGO
CORREGO
TANQUE


007-CTC-HLB
Antonio Eduardo Domhof e s/m
Luciene Ap. Darroz Domhof e
Mauricio Antonio Domhof
Matrícula: 2.235
006-CTC-HLB
Arnoldus Gerardus
Joseph Vermeulen
Matrícula: 1.167
005-CTC-HLB
Antonio Carlos Pinto de Azevedo
e s/m Maria Lúcia Oliveira Azevedo
Matrícula: 50.464, 51.098
PLANTA DE REFERÊNCIA
Águas de Holambra


PLANTA DE REFERÊNCIA
Águas de Holambra
010-CTC-HLB
Paulo Lijens e s/m
Fernanda B. Lijens
Matrícula: 69.090
009-CTC-HLB
Nicolaas Josef Schoenmaker e s/m
Ivone Alberta Swart Schenmaker
Simone Schenmaker, Jeroen Schenmaker
e s/m Nathalie Alcarpe Schenmaker
Jack Derks e s/m Lienka Swart Derks
Matrícula: 69.091
RIO DAGUA
BREJO
BREJO
008-CTC-HLB
Pablo Schoenmaker Domingues
s/m Ana Elisa Ptasci Bonizi,
Maralisa Gonçalves Schoenmaker
Matrícula: 69.092
007-CTC-HLB
Antonio Eduardo Domhof e s/m
Lucilene Ap. Darroz Domhof e
Mauricio Antonio Domhof
Matrícula: 2.235


PLANTA DE REFERÊNCIA
Águas de Holambra
015-CTC-HLB
Garden Center Cidade das Flores Ltda.
Matrícula: 81.591
014-CTC-HLB
Ricardo Gonçalves da Faria e s/m Marinalva Leal
Matrícula: 81.603
Termo de Autorização - 19/09/16
013-CTC-HLB
Albertus Franciscus Johannes Slepman
Matrícula: 776
012-CTC-HLB
Roberto Alves Sobreiro e s/m
Marilisa Eugênia L. Sobreiro,
Ederaldo Alves Sobreiro,
Interessado: Silas Ap. Caposse
Matrícula: 69.088
011-CTC-HLB
Paulo Yoichi Maeda e s/m
Verônica Maria Domhof
Matrícula: 69.089


PLANTA DE REFERÊNCIA
Águas de Holambra
019-CTC-HLB
Municipalidade de Holambra
Matrícula: 59.473
018-CTC-HLB
Louise T. Maria van der H. Rietjens e Josephus Leonardus A. Rietjens
Matrícula: 25.455
Termo de Autorização - 08/09/16
017-CTC-HLB
Cooperativa Pecuária Holambra
Matrícula: 68.451
Termo de Autorização - 15/09/16
016-CTC-HLB
Municipalidade de Holambra
015-CTC-HLB
Garden Center Cidade das Flores Ltda.
Matrícula: 81.591

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1258/2.017

Retifica e altera o artigo 1° do Decreto nº 1189/2016 para fins de indicar as matrículas e delimitação de cada ponto constante das áreas 01 a 08, com as respectivas titularidades, conforme projetos que fazem parte integrante do presente.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA-SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

DECRETO:

Art. 1º - Fica retificado e alterado o artigo 1° do Decreto nº 1189/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para posterior constituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, as áreas constantes da Matrícula nº 74.745 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Pedro Waldomiro Guarnieri, José Wanderley Guarnieri e Cleuza Maria Esperança Guarnieri e seus sucessores; da Matrícula nº 52.240 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade da Cooperativa Agropecuária Holambra e seus sucessores; das Matrículas nº 50.464 e 51.098 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Antônio Carlos Pinto de Azevedo e Maria Lúcia Oliveira Azevedo e seus sucessores; da Matrícula nº 1.167 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Arnoldus Gerardus Joseph Vermeulen e seus sucessores; da Matrícula nº 2.235 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Antonio Eduardo Domhof e Maurício Antônio Domhof e seus sucessores; da Matrícula nº 69.092 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Maraisa Gonçalves Schoenmaker e Pablo Schoenmaker Domingues e seus sucessores; da Matrícula nº 69.091 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Nicolaas Josef Schoenmaker, Ivone Alberta Swart Schoenmaker e sua mulher Simone Schoenmaker, Jeroen Schoenmaker, Jack Derks e e sua mulher Lianka Swart Derks e seus sucessores; da Matrícula nº 69.090 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Paulo Litjens, Marcelo Schoenmarker Balazina e Afra Maria Schoenmarker Balazina e seus sucessores; da Matrícula nº 69.089 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Paulo Yoichi Maeda e Verônica Maria Domhof; da Matrícula nº 69.088 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Roberto Alves Sobreiro, Marilsa Eugênia L. Sobreiro e Ederaldo Alves Sobreiro e seus sucessores; da Matrícula nº 776 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

propriedade de Albertus Francicus Johannes Sipeman e seus sucessores; da Matrícula nº 81.603 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Ricardo Gonçalves de Faria e Marinalva Leal e seus sucessores; da Matrícula nº 81.591 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade do Garden Center Cidade das Flores Ltda e seus sucessores; da Matrícula nº 68.451 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade da Cooperativa Pecuária Holambra e seus sucessores; da Matrícula nº 25.455 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Louise Theresia Maria Van der Heijden Rietjens e Josephus Leonardus Antonius Rietjens e seus sucessores; conforme projetos e memoriais descritivos constantes do Anexo I do presente Decreto, para constituição de servidão administrativa, a(s) área(s) abaixo descrita(s) e situada(s) à Estrada Municipal, destinada(s) à implantação do **COLETOR TRONCO COOPERATIVA, vinculado à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO,** com extensão de 2.878,81 metros, com início na saída da Estação de Tratamento da Cooperativa Agropecuária Holambra e termino na Estação de Tratamento de Esgoto Cachoeira, perfazendo uma área total de 35.144,94 m² (trinta e cinco mil cento e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), assim delimitada, conforme **MEMORIAIS DESCRITIVOS COM DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**

ÁREA 1 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7493638,734513 E=286457,166247. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 19°20'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,98m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 40°10'29", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 35,95m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 56°41'26", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,44m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 70°20'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,50m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 348°08'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,39m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 338°00'18", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 67,57m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 31°17'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 33,26m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 28°31'50",

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 7,73m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 35°19'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 50,22m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 79°18'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 59,91m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 45°50'01", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,83m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 142°10'27", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 2, numa distância de 12,07m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 225°50'01", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,11m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 259°18'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 58,68m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 215°19'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 44,67m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 208°31'50", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 7,31m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 211°17'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,52m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 158°00'18", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 62,61 m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 168°08'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 28,92m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 250°20'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,53m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 236°41'26", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,26m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 220°10'29", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 32,02m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 199°42'29", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,10m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a direita, segue

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

em linha reta azimute 281°23'20", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a futura faixa de servidão "Emissário Final Cachoeira", numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.063,90 m² (quatro mil e sessenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados).**

ÁREA 2 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7493878,552739 E=286608,085910. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 45°50'01", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 49,63m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 15°51'36", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 97,83m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 44°26'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,66m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 40°09'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,16m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 40°44'38", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 29,54m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 142°10'27", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 3, numa distância de 12,24m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 220°44'38", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,06m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 220°09'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,55m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 224°26'42", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 98,06m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 195°51'36", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 97,98m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 225°50'01", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 54,18m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 322°10'27", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 1, numa distância de 12,07m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.521,93 m² (quatro mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ÁREA 3 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7494177,275912 E=286824,140943. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 40°44'38", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 46,80m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 52°05'44", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 93,27m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 56°44'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,40m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 61°51'06", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,77m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 64°18'35", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 16,51m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 168°56'43", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 4, numa distância de 12,40m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 244°18'35", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,12m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 241°51'06", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 98,98m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 236°44'22", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 98,38m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 232°05'44", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 91,59m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 220°44'38", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 48,04m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 322°10'27", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 2, numa distância de 12,24m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.235,22 m² (quatro mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados).**

ÁREA 4 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7494378,780306 E=287114,253520. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 64°18'35", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 83,89m, até chegar ao ponto 2; do

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 76°22'07", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 76,85m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 81°21'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,67m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 82°26'33", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 88,98m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 168°56'43", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 5, numa distância de 12,02m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 262°26'33", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 89,60m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 261°21'48", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,04m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 256°22'07", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 75,06m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 244°18'35", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 85,76m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 348°56'43", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 3, numa distância de 12,40m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.193,16 m² (quatro mil, cento e noventa e três metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).**

ÁREA 5 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7494459,931122 E=287451,292799. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 82°26'33", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,72m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 76°53'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,14m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 89°27'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 86,74m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 97°12'43", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 11,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 93°56'55", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 56,52m, até chegar ao ponto 6; do

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 42°46'12", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 57,57m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 23°23'17", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 64,38m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 141°58'28", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 6, numa distância de 13,67m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 203°23'17", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 59,89m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 222°46'12", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 65,37m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 273°56'55", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 62,61 m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 277°12'43", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,53m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 269°27'30", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 84,61 m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 256°53'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,40m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 262°26'33", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,57m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 348°56'43", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 4, numa distância de 12,02m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.680,29 m² (quatro mil, seiscentos e oitenta metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados).**

ÁREA 6 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7494580,963554 E=287778,136674. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 23°23'17", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 33,89m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 64°05'24", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 89,82m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 48°44'31", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,80m, até chegar ao ponto 4; do

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 332°10'18", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 16,75m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 42°54'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 102,90m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 49°48'45", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 90,20m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 41°45'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,72m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 142°28'46", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 7, numa distância de 12,21m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 221°45'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 4,29m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 229°48'45", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 90,32m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 222°54'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 93,66m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 152°10'18", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,70m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 228°44'31", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,88m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 244°05'24", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 86,99m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 203°23'17", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 35,98m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 321°58'28", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 5, numa distância de 13,67m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.409,35 m² (quatro mil, quatrocentos e nove metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).**

ÁREA 7 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7494822,302792 E=288028,225247. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 41°45'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 90,89m, até chegar ao ponto 2; do

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 37°48'23", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,87m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 39°26'20", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 101,03m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 68°57'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,01 m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 66°13'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 8,47m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 68°01'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,20m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 156°43'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 8, numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 248°01'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,29m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 246°13'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 8,57m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 248°57'08", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 35,14m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 219°26'20", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 97,70m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 217°48'23", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,12m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 221°45'02", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 93,58m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 322°28'46", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 6, numa distância de 12,21 m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.499,30 m² (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados).**

ÁREA 8 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7495078,412575 E=288292,812393. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 68°01'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 52,27m, até chegar ao ponto 2; do

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 71°38'33", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 85,15m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 100°43'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 64,64m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 108°14'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 89,10m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 95°01'36", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 44,16m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 15°34'04", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,21 m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 351°13'16", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 9,43m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 81°13'16", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 171 °13'16", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,02m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 195°34'04", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 36,77m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 275°01'36", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 55,52m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 288°14'11", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 89,70m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 280°43'59", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 60,74m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 251°38'33", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 81,66m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 248°01'52", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 51,61m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 336°43'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 7, numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.541,79 m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e um metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Artigo 2° - Permanecem inalteradas as redações dos demais artigos do Decreto 1189, de 23 de agosto de 2016;

Artigo 3° - A declaração de utilidade pública da(s) área(s), bem como, a constituição de servidão administrativa de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do Artigo 15 do Decreto Lei Federal n°. 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n°. 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 4° - A execução e as despesas decorrentes do presente decreto, correrão a conta e serão de responsabilidade da concessionária **ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA**., conforme previsto no Contrato de Concessão, firmado em 05 de novembro de 2015.

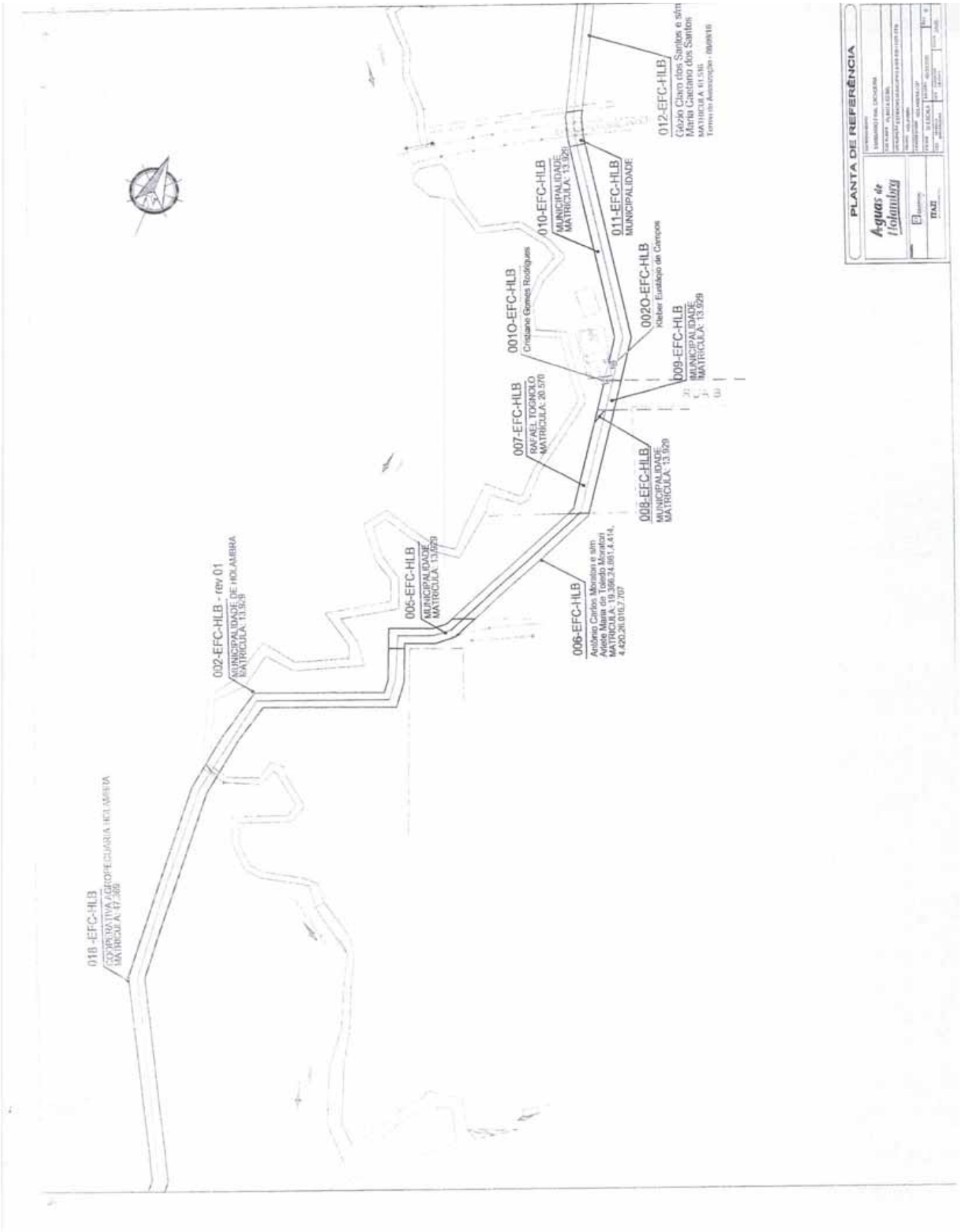
Artigo 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 23 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de Junho de 2017.

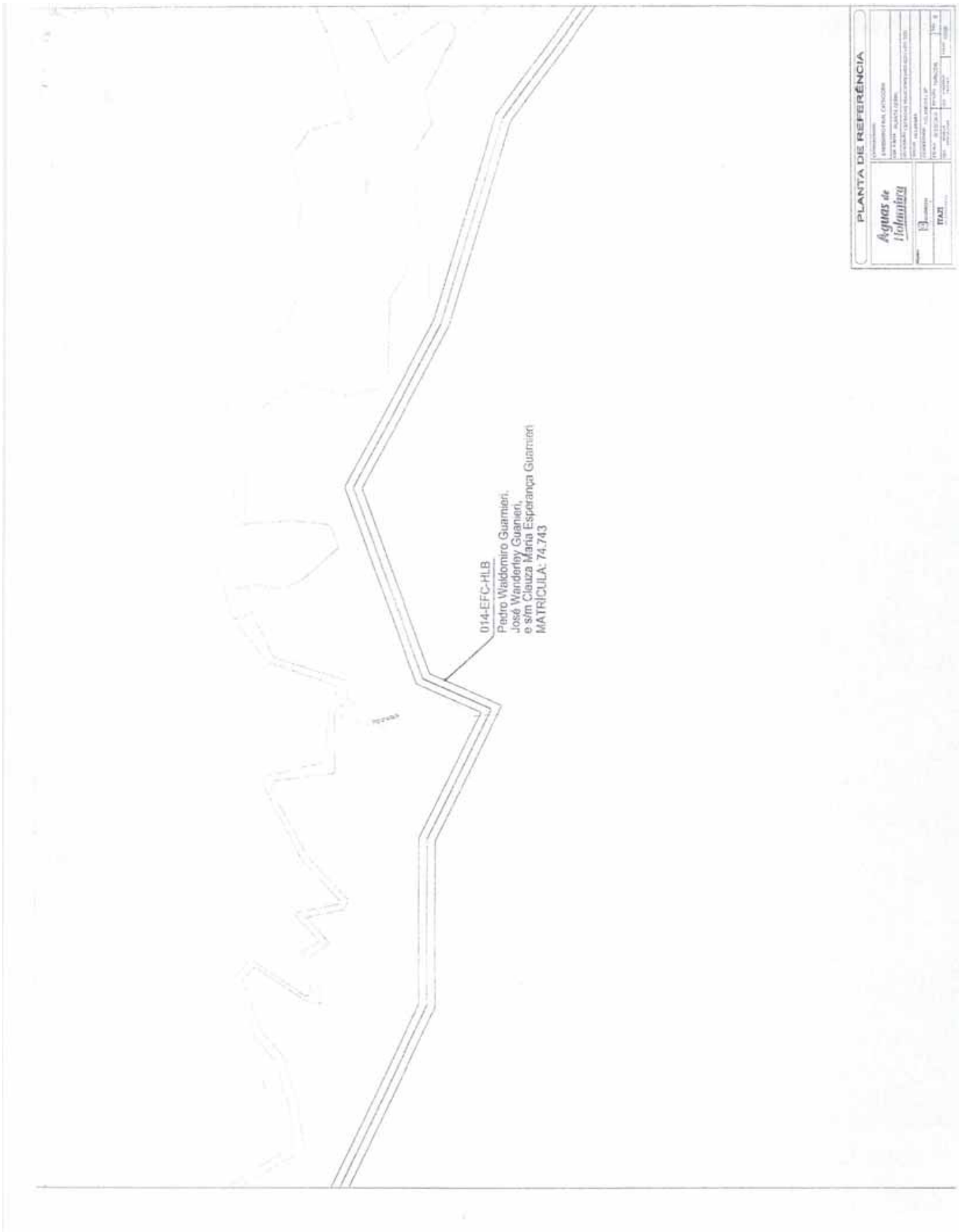
FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

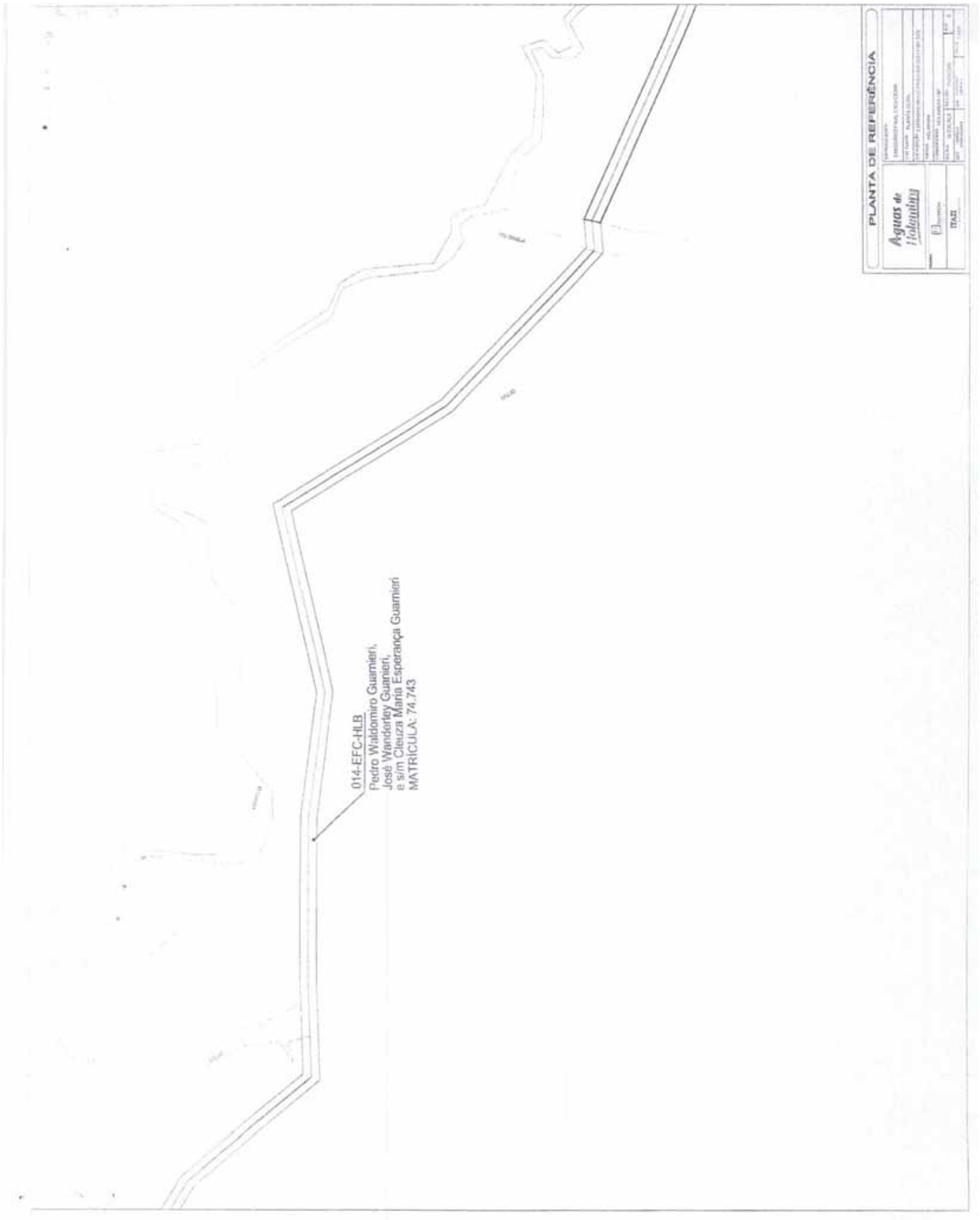
Publicado por afixação, no quadro próprio de ditais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa


PLANTA DE REFERÊNCIA
Águas de Holambra
012-EFC-HLB
Gizão Claro dos Santos e s/m
Maria Caetano dos Santos
MATRÍCULA 61.516
010-EFC-HLB
MUNICIPALIDADE
MATRÍCULA: 13.929
011-EFC-HLB
MUNICIPALIDADE
0010-EFC-HLB
Cristiane Gomes Rodrigues
0020-EFC-HLB
Kleber Eustáquio dos Campos
009-EFC-HLB
MUNICIPALIDADE
MATRÍCULA: 13.929
007-EFC-HLB
RAFAEL TOGNOLO
MATRÍCULA: 20.570
008-EFC-HLB
MUNICIPALIDADE
MATRÍCULA: 13.929
002-EFC-HLB - rev 01
MUNICIPALIDADE DE HOLAMBRA
MATRÍCULA: 13.929
005-EFC-HLB
MUNICIPALIDADE
MATRÍCULA: 13.929
006-EFC-HLB
Antônio Cirilos Monteiro e s/m
Arlete Maria do Toledo Monteiro
MATRÍCULA: 19.396
018-EFC-HLB
MATRÍCULA: 47.388


PLANTA DE REFERÊNCIA
Águas de Holambra
014-EFC-HLB
Pedro Waldomiro Guarnieri, José Wanderley Guarnieri, e s/m Cleuza M. E. Guarnieri
MATRÍCULA: 74.743
013-EFC-HLB
Aparício de Almeida e s/m Ofélia Rodrigues de Almeida
MATRÍCULA: 61.326
012-EFC-HLB


PLANTA DE REFERÊNCIA
Águas de Holambra
014-EFC-HLB
Pedro Waldomiro Guarnieri,
José Wanderley Guarnieri,
e s/m Clauza Maria Esperança Guarnieri
MATRÍCULA: 74.743


PLANTA DE REFERÊNCIA
Águas de Holambra
014-EFC-HLB
Pedro Waldomiro Guarnieri,
José Wanderley Guarnieri,
e s/m Cleuza Maria Esperança Guarnieri
MATRÍCULA: 74.743


PLANTA DE REFERÊNCIA
016-EFC-HLB
Pedro Waldomiro Guarnieri,
José Wanderley Guarnieri,
e s/m Cleuza Maria Esperança Guarnieri
MATRÍCULA: 74.745
017-EFC-HLB
MUNICIPALIDADE
DE HOLAMBRA
MATRÍCULA: 45.403
015-EFC-HLB
Pedro Waldomiro Guarnieri,
José Wanderley Guarnieri,
e s/m Cleuza Maria Esperança Guarnieri
MATRÍCULA: 74.744

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato do contrato da Carta Convite nº 023/2017

Contrato nº 025/2017 – Processo nº 02759/2017 – Edital nº 023/2017 – Contratada: Associação Esportiva de Árbitros de Artur Nogueira – Objeto: Prestação de serviços de arbitragem esportiva nos campeonatos municipais – Valores: R$ 297,00 por jogo de futebol de campo; R$ 153,00 por jogo de futsal e R$ 153,00 por jogo de voleibol – Vigência: 12 meses – Modalidade: Carta Convite – Assinatura: 27/07/2017.

Extrato do contrato da Carta Convite nº 025/2017

Contrato nº 024/2017 – Processo nº 02749/2017 – Edital nº 025/2017 – Contratada: Terradan Terraplenagem de Artur Nogueira Eireli EPP – Objeto: Execução de serviços de construção de calçada – Valores: R$ 35.815,00 – Vigência: 02 meses – Modalidade: Carta Convite – Assinatura: 27/07/2017.

Atas de Registro de Preço

Extrato da ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 016/2017

Ata de registro nº 054/2017 – Processo nº 03021/2017 – Edital nº 016/2017 – Modalidade: Pregão Presencial – Órgão Registrador: Prefeitura Municipal de Holambra – Detentora: Air Liquide Brasil Ltda. – Objeto: Fornecimento parcelado de gás oxigênio medicinal e locação de cilindros, concentradores e CPAP – Valor global: R$ 138.820,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 18/07/2017.

Extrato da ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 017/2017

Ata de registro nº 055/2017 – Processo nº 02642/2017 – Edital nº 017/2017 – Modalidade: Pregão Presencial – Órgão Registrador: Prefeitura Municipal de Holambra – Detentora: Uniformes Campinas Eireli EPP – Objeto: Confecção de fardamento e fornecimento de acessórios para a Guarda Municipal – Valor global: R$ 20.651,00 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 19/07/2017.

Revogação / Anulação

Aviso de revogação da Tomada de Preços nº 006/2014

Objeto: Construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Recanto das Palmeiras.

A Prefeitura Municipal de Holambra TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que a Comissão Permanente de Licitação julgou por bem REVOGAR a presente licitação com fundamento no “caput” do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

ATOS OFICIAIS

Ato da Mesa nº. 026/2017, de 18 de julho de 2017

Autoriza a celebração de convênio entre a Caixa Econômica Federal esta Casa de leis, objetivando o desconto de valores em folhas de pagamento.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 004/2017

A VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 239, Inciso IV, do Regimento Interno, desta Casa de Leis, expede o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para AUDIÊNCIA PÚBLICA que ocorrerá no dia 03 de agosto de 2017 (quinta-feira), às 18 horas, nesta Casa de Leis, situado na Avenida das Tulipas, 45 – Centro – Holambra/SP, para discussão da seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2017,

QUE “ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº. 183 DE 25 DE ABRIL DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fica encarregada da Audiência Pública a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, em 17 de julho de 2017.

NAIARA REGITANO HENDRIKX

Vereadora/Presidente